

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1007128-49.2016.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exequente: Raimundo Bento de Lima

Executado: Maria Emilia de Almeida e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

**HOMOLOGO** por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

São Carlos, 12 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA